



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL

LEI N.º 1516 DE 06 DE OUTUBRO DE 2015

Fica autorizado o Poder Executivo a construir Cisternas ou Reservatório de Armazenamento com capacidade de 100.000 (cem mil) litros de água em todas as escolas públicas e órgãos públicos do Município de Sobral.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a construir Cisternas ou Reservatório de Armazenamento com capacidade de 100.000 (cem mil) litros de água em todas as escolas públicas e órgãos públicos do Município de Sobral.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES
FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 06 de outubro de 2015.


JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO
Prefeito Municipal